

**PORTARIA Nº 3778, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

O **Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil**, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, que confere aos tribunais a competência para organizar o funcionamento de seus respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJAM n.º 27/2010, publicada no DJE de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre as medidas de aprimoramento do sistema dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, bem como sobre providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o término do mandato do magistrado Alexandre Henrique Novaes de Araújo no cargo de membro da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, a contar de 24/09/2026, conforme a Portaria n.º 3544/2024 (Processo SEI n.º 2024/000046106-00);

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de conferir maior efetividade e celeridade à prestação jurisdicional na 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, proferida em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2026,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, excepcionalmente, a contar de 25/09/2026 e até ulterior deliberação**, os efeitos da **Portaria n.º 3544/2024**, que designou o Excelentíssimo Senhor Doutor **Alexandre Henrique Novaes de Araújo**, Juiz de Direito titular da 10ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para compor a **3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas**, sem prejuízo de suas funções judicantes na vara da qual é titular.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*assinatura eletrônica*  
Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**  
Presidente, em exercício

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 117/2026 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Convênio n.º 04/2026 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2026/000018022-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2026.

**4.PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Sindicato dos Magistrados do Brasil.

**5.OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto disciplinar, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste instrumento, os procedimentos operacionais destinados à viabilização do desconto de mensalidades sindicais, mediante consignação em folha de pagamento dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em favor do Sindicato dos Magistrados do Brasil.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Sujeita-se ao disposto no Art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, na Resolução n.º 64/2023 que regulamenta a referida lei no âmbito do TJAM, no Decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, e na Portaria n.º 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**7.DA VIGÊNCIA:** O Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, em conformidade com a legislação vigente.

Manaus/AM, 28 de agosto de 2026.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**SEÇÃO III****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 446/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);